



Câmara Municipal de Barueri

112

São Paulo

ANEXO IV, DA LEI COMPLEMENTAR Nº

Fls : Nº	286
Proc: Nº	726/02
...	DE ... DE ... DE 2002.

TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO NORMAL E ESPECIAL

HORÁRIO NORMAL	QUANTIDADE DE UFESP
Estabelecimento com área construída de até 20 m ²	2,500
Por m ² que exceder essa metragem até 30 m ² , mais	0,100
Por m ² que exceder essa metragem, mais	0,050

Considera-se horário normal para os efeitos desta Lei Complementar o compreendido entre 8 horas e 18 horas, exceto domingos e feriados.

A cobrança do valor do horário normal fica limitada a 1000 (um mil) UFESP.

HORÁRIO ESPECIAL	ALÍQUOTA
Para cada hora ou fração que exceder a do horário normal, acrescer	20%
Domingos e/ou feriados, acrescer	60%

A cobrança do valor do horário especial fica limitada a 30 (trinta) UFESP.